



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.910 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, entidade social sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.266/0001-31 com sede na Rua C, nº 485, Bairro Alto Abadiense, CEP: 38.540-000, neste município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, no exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º As despesas resultantes desta lei serão suportadas por dotação prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 05 de março de 2024.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal